



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 05 DE MAIO DE 2004.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º Inciso I, alínea “a”, da Lei no. 5.752, de 26 de agosto de 1993; e

CONSIDERANDO decisão havida na 25ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 05 de maio de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/COEMA Nº 024, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, concederá Autorização de Funcionamento, como procedimento de regulação provisória, anterior à concessão das LICENÇAS DE OPERAÇÃO(LO), LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL(LAR) e LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO(LIO), para assentamento rural, para:

I. as obras ou atividades que já estejam instaladas ou em funcionamento no território do Estado; e

II. em casos excepcionais, mediante aprovação prévia do COEMA.”

Art. 2º A Autorização de Funcionamento será concedida mediante apresentação e análise dos documentos exigidos para a concessão das Licenças previstas na nova redação do Art. 1º dada por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, em 05 de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente